



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 005/2004

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento de área de terras no Parque Industrial Leão Norte, considera área residencial e doa a Cohapar.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO
DO PARANÁ APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE:**

Lei

Art. 1º - Desmembra área de terras do Loteamento Parque Industrial Leão do Norte, passando a ser considerada área residencial, e autoriza doação à Cohapar para construção de casas populares, os lotes abaixo descritos:

LOTE 01-02-03 – Rua 02 e parte da Av.Central

QUADRA 1-2-3 – Rua 02 e parte da Av.Central

Imóvel: Parque Industrial Leão do Norte – **Área: 13.323,30 m2**

Mun.: Marilândia do Sul – PR.

Descrição do Perímetro.

Partindo de um marco cravado na faixa de domínio da E.F.F.S.A; segue em divisa do lote 4(quadra 04) e lote 3(quadra) 2, no rumo SW 70º14'41 NE com 122,63m até outro marco; segue em divisa do lote 1(quadra02), no rumo SE 28º19'12 NW com 30,62m e SW 70º06'565 NE com 41,75m até outro marco cravado no alinhamento predial da Rua 01; segue em divisa desta, no rumo SE 29º28'15 NW com 15,21m, até outro marco; segue em divisa do lote 2(quadra 01), no rumo NE 70º06'56 SW com 37,68 m; SE 26º53'38 NW 69º13'27 NE com 10,20m até outro marco; segue em divisa do lote 1 (quadra 01), no rumo SE 29º28'15 NW com 23,00m e SW 69º13'27 NE com 11,08m até outro marco; segue em divisa do lote 4(quadra 01), no rumo SE 29º28'15 NW com 12,00m até outro marco; segue em divisa do posto leão do norte, no rumo NE 69º13'27 SW com 31,36 m e NE 76º33'57 SW com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

84,24m até outro marco cravado na faixa de domínio da E.F.F.S.A, e finalmente segue em divisa desta no rumo NW 11º50'40 SE com 118,46m até o ponto de partida.

LOTE 03

QUADRA 1-2-3-4-Rua 02 e parte da Av.Central

Parque Industrial Leão do Norte – Área 12.866,35 m2

Descrição do Perímetro

Partindo de um marco cravado na faixa de domínio da E.F.F.S.A; segue em divisa do lote 4 (quadra 04) e lote 3(quadra 02), no rumo SW 70º14'41 NE com 122,63m até outro marco; segue em divisa do lote 1(quadra 02), no rumo SE 28º19'12 NW com 30,62m e SW 70º06'56 NE com 41,75m até outro marco cravado no alinhamento predial da Rua 01, segue em divisa desta, no rumo SE 29º28'15 NW com 15,21m até outro marco; segue em divisa do lote 2(quadra 01), no rumo NE 70º06'56 SW com 37,68m, segue em divisa do lote 2(quadra01) 2 e 1, SE 26º53'38 NW com 63,47m até outro marco; segue em divisa do posto Leão do Norte, no rumo NE 69º13'27 SW com 11,66m e NE 76º33'57 SW com 84,24m até outro marco cravado na faixa de domínio da E.F.F.S.A; e finalmente segue em divisa desta, no rumo NW 11º50'40 SE com 118,46m até o ponto de partida.

Art. 2º - A área a ser desmembrada será destinada à construção de casas populares através da Cohapar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 22 de abril de 2004.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL